

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 04/2003

Integralmente Revogada pela Resolução nº 14/2003 Consu

~~Alocação de vagas para os Programas de
Ingresso nos Cursos de Graduação da UFJF.~~

~~O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, e baseado no que consta do Processo 23071.001656/2003-62 e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 14 de fevereiro de 2003,~~

RESOLVE:

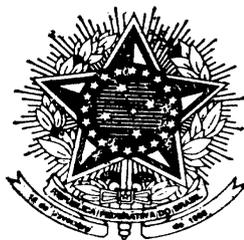
~~**Art. 1º.** Aloca as vagas dos Programas de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, da seguinte forma: (dispositivo revogado pela Resolução nº 14/2003 Consu)~~

- ~~1) para os ingressantes em 2004:
-25% das vagas para o Programa de Ingresso Seletivo Misto;
-75% das vagas para o Vestibular.~~
- ~~2) para os ingressantes em 2005:
-30% das vagas para o Programa de Ingresso Seletivo Misto;
-70% das vagas para o Vestibular.~~

~~**Parágrafo único:** Caso haja número fracionário na aplicação dos percentuais para os diversos cursos de Graduação, o arredondamento se dará para o número inteiro sucessor no Programa de Ingresso Seletivo Misto e para o antecessor no Vestibular. (dispositivo revogado pela Resolução nº 14/2003 Consu)~~

~~**Art. 2º.** A divisão das vagas alocadas no Programa de Ingresso Seletivo Misto, de que trata o Art. 1º, caso haja número fracionário, se dará da seguinte forma: (dispositivo revogado pela Resolução nº 14/2003 Consu)~~

- ~~1) no 1º semestre o arredondamento se dará para o número inteiro sucessor;~~
- ~~2) no 2º semestre o arredondamento se dará para o número inteiro antecessor.~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

~~Art. 3º. A divisão das vagas alocadas para o Vestibular, de que trata o Art. 1º, caso haja número fracionário, se dará da seguinte forma: (dispositivo revogado pela Resolução nº 14/2003 Consu)~~

- ~~1) no 1º semestre o arredondamento se dará para o número inteiro antecessor;~~
- ~~2) no 2º semestre o arredondamento se dará para o número inteiro sucessor.~~

~~Art. 4º. Reavaliar, no ano de 2005, a alocação de vagas para os Programas de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora. (dispositivo revogado pela Resolução nº 14/2003 Consu)~~

~~Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. (dispositivo revogado pela Resolução nº 14/2003 Consu)~~

~~Art. 6º. Publique-se por afixação. (dispositivo revogado pela Resolução nº 14/2003 Consu)~~

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 2003

~~Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron~~
~~Secretário Geral~~

~~Prof. Paulo Ferreira Pinto~~
~~Vice-Reitor no exercício da Reitoria~~